



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

Registro de preços
DATA 10 de Fevereiro de 2022
ABERTURA: 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE, por meio do pregoeiro municipal GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO, atendendo a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

3-DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes nas seguintes dotações:

Ficha 00679

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00- Fontes 102, 123, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185 e 186.

Ficha 00680

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00- Fontes 102, 154, 155, 159, 165 e 185.

Ficha 00695

02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00- Fontes 102 e 159.

Ficha 00754

02.014.001.10.302.1003.2.147.3.3.90.30.00- Fontes 102 e 159.

Ficha 00789

02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00- Fontes 102, 154, 155 e 159.

Ficha 00790

02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.32.00- Fontes 102, 154, 155, 159, 165 e 169.

5.1- O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas ocorrerá no dia **10 de Fevereiro de 2022 09:00 horas**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço da prefeitura municipal de Luminárias constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da prefeitura municipal de luminárias após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. 1- DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará o pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3.-Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

6.11- Apresentar juntamente com a documentação do Comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ;

OBS: Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de: (...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja) e obrigatoriamente a marca dos produtos cotados sob pena de desclassificação.

8.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

8.4- CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA ALGUM ITEM, DEVERA INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).

8.5-No momento da entrega dos envelopes, deverá ser entregue também um PEN DRIVE/CD com as propostas digitadas no programa que ficará disponível juntamente com o edital no site da prefeitura de Luminárias: www.luminarias.mg.gov.br.

8.6- A proposta escrita e impressa deverá ser idêntica à do pen drive. Caso a empresa não tenha interesse em participar do item, deverá informar o nome e especificação do produto normalmente e no local indicado para digitar o preço, deverá conter o valor "0" (zero).

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Ao examinar as propostas de preços, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com o valor mínimo Constante do das pesquisas de preços realizada previamente.

9.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

9.3- Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexecutável, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem o pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

10.4. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de MENOR PREÇO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquela cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada o pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.10-. O pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

11.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

- a) – cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)- Alvará de Autorização para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto desta Licitação.
- g) Licença de funcionamento expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou se houver municipal, em vigor devendo ser compatível e abrangente com o objeto desta licitação, para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.
- h) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998

REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo II.

12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.



12.5-A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 .

12.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9- Durante a sessão do pregão, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, o pregoeiro ou a equipe de apoio poderá fazer a conferência dos documentos de regularidade fiscal perante os órgãos responsáveis pela emissão do documento.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

13.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1. Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

15.2. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da procuradoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

17-. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, não podendo ser prorrogada para período posterior.

17.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

17.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

19.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

19.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

19.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

19.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

19.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

19.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20-DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

20.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 29 de janeiro de 2022.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° 020/2022

Pregão N.º 003/2022

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	20000	CP	00000135103- ACIDO VALPROATO SODIO 250MG		0,2000	4.000,0000
2	200	FR	00000135182- ACIDO VALPROATO SODIO 250/5ML		3,7700	754,0000
3	300	FR	00000135183- ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE AD 120ML		2,6300	789,0000
4	300	FR	00000138833- ACEBROFILINA 25MG/5ML XPR PED 120ML		4,8000	1.440,0000
5	600	FR	00000134621- ALBENDAZOL 40 MG/ML		0,9700	582,0000
6	1500	CP	00000134622- ALBENDAZOL 400 MG		0,3200	480,0000
7	5000	CP	00000134624- ALOPURINOL-300 MG		0,3000	1.500,0000
8	120000	CP	00000132416- ACIDO ACETILSALISICO 100MG		0,0400	4.800,0000
9	15000	CP	00000134620- ACIDO FOLICO -5 MG PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE		0,0400	600,0000
10	5000	CP	00000136986- ALENDRONATO SODICO 70MG C/ 4CPR		0,2400	1.200,0000
11	150	FR	00000135185- AMBROXOL XPE AD S/ACUCAR-100ML		4,1900	628,5000
12	150	FR	00000135186- AMBROXOL XPE PED S/ACUCAR-100ML		3,2200	483,0000
13	8000	CP	00000135187- AMINOFILINA 100MG		0,0600	480,0000
14	15000	CP	00000134625- AMIODARONA -200 MG		0,4900	7.350,0000
15	50000	CP	00000135188- AMITRIPTILINA 25MG		0,0900	4.500,0000
16	1000	FR	00000134626- AMOXICILINA -250 MG/5 ML		3,4600	3.460,0000
17	25200	CP	00000134627- AMOXICILINA -500 MG		0,2200	5.544,0000
18	300	FR	00000138832- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT		12,6900	3.807,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			250MG+62,5ML/5ML AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML			
19	15000	CP	00000135190- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 500MG+125MG		1,8900	28.350,0000
20	60000	CP	00000135191- ANLODIPINO 5MG'		0,0400	2.400,0000
21	60000	CP	00000135193- ATENOLOL 25MG		0,0500	3.000,0000
22	60000	CP	00000135194- ATENOLOL 50MG		0,0600	3.600,0000
23	500	FR	00000135195- AZITROMICINA 600MG		6,3900	3.195,0000
24	15000	CP	00000135196- AZITROMICINA 500MG		0,9400	14.100,0000
25	100000	CP	00000136987- CAPTOPRIL 25MG		0,0400	4.000,0000
26	400	FR	00000135197- BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA (6,67+333,4) FRASCO 20ML		6,0100	2.404,0000
27	10000	CP	00000135198- BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG		0,4400	4.400,0000
28	15000	CP	00000136988- BIPERIDENO 2MG.		0,1800	2.700,0000
29	50000	CP	00000136989- CARBAMAZEPINA 200MG.		0,1700	8.500,0000
30	15000	CP	00000136990- CARBONATO DE LITIO 300MG		0,3600	5.400,0000
31	50000	CP	00000135199- CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		0,1800	9.000,0000
32	25000	CP	00000135200- CARVEDILOL 3,125MG		0,1800	4.500,0000
33	50000	CP	00000135201- CARVEDILOL 12,5MG'		0,1800	9.000,0000
34	300	FR	00000135202- CEFALEXINA 250MG/5ML		7,2000	2.160,0000
35	30000	CP	00000135203- CEFALEXINA 500MG'		0,3100	9.300,0000
36	1800	AMPO	00000135204- CEFTRIAXONA 1G IV AMP+DIL		7,9100	14.238,0000
37	100	TB	00000135205- CETOCONAZOL 2% CREME TUBO 30GR		3,8100	381,0000
38	2000	CP	00000135206- CETOCONAZOL 200MG'		0,2400	480,0000
39	200	FR	00000135207- CETOTIFENO 1MG/5ML - 120ML		3,7600	752,0000
40	3000	CP	00000135208- CIMETIDINA 200MG		0,2100	630,0000
41	20000	CP	00000135210- CIPROFLOXACINO 500MG		0,2000	4.000,0000
42	25000	CP	00000135211- CITALOPRAM 20MG		0,1700	4.250,0000
43	10000	CP	00000135212- CLONAZEPAM 0,5MG		0,0700	700,0000
44	120000	CP	00000135213- CLONAZEPAM 2MG		0,0600	7.200,0000
45	800	FR	00000135214- CLONAZEPAM 2,5MG/ML		1,7500	1.400,0000
46	20000	CP	00000135215- CLORPROMAZINA 25MG		0,2100	4.200,0000
47	20000	CP	00000135216- CLORPROMAZINA 100MG		0,2200	4.400,0000
48	500	FR	00000135217- DESLORATADINA 0,5MG/ML		12,9800	6.490,0000
49	2000	TB	00000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME		1,2900	2.580,0000
50	600	FR	00000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100ML		1,6000	960,0000
51	10000	CP	00000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG'		0,0600	600,0000
52	80000	CP	00000135221- DIAZEPAM 10MG'		0,0900	7.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

53	20000	CP	00000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,1700	3.400,0000
54	10000	CP	00000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG	0,0700	700,0000
55	1000	FR	00000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML	0,8400	840,0000
56	6000	CP	00000135226- DIGOXINA 0,25MG '	0,0800	480,0000
57	50000	CP	00000135228- DIPIRONA 500MG	0,1400	7.000,0000
58	2000	FR	00000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML	0,7800	1.560,0000
59	60000	CP	00000136994- ENALAPRIL 10MG	0,0600	3.600,0000
60	60000	CP	00000136993- ENALAPRIL 20MG	0,0700	4.200,0000
61	50000	CP	00000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG'	0,1400	7.000,0000
62	15000	CP	00000135230- FENITOINA 100MG'	0,1500	2.250,0000
63	15000	CP	00000136992- FENOBARBITAL 100MG.	0,1200	1.800,0000
64	100	FR	00000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)- 20ML	4,3400	434,0000
65	400	FR	00000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML	4,6300	1.852,0000
66	2500	CP	00000135232- FLUCONAZOL 150MG	0,7900	1.975,0000
67	1500	CP	00000135233- FLUOXETINA 20MG'	0,0800	120,0000
68	60000	CP	00000135234- FUROSEMIDA 40MG'	0,0500	3.000,0000
69	80000	CP	00000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,0400	3.200,0000
70	60000	CP	00000135235- GLIMEPIRIDA 2MG	0,4000	24.000,0000
71	3000	CP	00000135236- HALOPERIDOL 1MG	0,1600	480,0000
72	15000	CP	00000135237- HALOPERIDOL 5MG	0,1800	2.700,0000
73	120000	CP	00000135238- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,0500	6.000,0000
74	100	FR	00000135239- HIDROX DE ALUMINIO 61,5MG/ML	2,1700	217,0000
75	20000	CP	00000135240- IMIPRAMINA 25MG'	0,3500	7.000,0000
76	400	FR	00000135241- IPRATROPIO 0,250MG/ML - 20ML	0,9500	380,0000
77	30	FR	00000138831- INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 10ML.	133,3100	3.999,3000
78	6000	CP	00000135242- ISOSSORBIDA 20MG'	0,1400	840,0000
79	6000	CP	00000135243- ISOSSORBIDA 5MG	0,2800	1.680,0000
80	2000	CP	00000135244- IVERMECTINA 6MG C/500CPR BLT C/4	0,6400	1.280,0000
81	300	FR	00000136991- IBUPROFENO 50MG/ML	1,3800	414,0000
82	15000	CP	00000135245- LEVOMEPRMAZINA 25MG'	0,4100	6.150,0000
83	15000	CP	00000135246- LEVOMEPRMAZINA 100MG'	0,7200	10.800,0000
84	20000	CP	00000135247- LEVONOR 0,15MG + ETINILESTR 0,030MG C/21CPR	0,1100	2.200,0000
85	7000	CP	00000140537- LORAZEPAM 2MG	0,2000	1.400,0000
86	150000	CP	00000135249- LOSARTANA POTASSICA 50MG	0,1100	16.500,0000
87	15000	CP	00000140538- LORATADINA 10MG	0,1300	1.950,0000
88	500	FR	00000136996- LORATADINA MG/ML	2,4500	1.225,0000
89	4000	CP	00000135250- LEVOFLOXACINO 500MG	0,8000	3.200,0000
90	600	FR	00000135251- MEBENDAZOL 100MG/5ML	1,8700	1.122,0000
91	4000	CP	00000135252- MEBENDAZOL 100MG'	0,5000	2.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

92	150	AMPO	00000135254- MEDROXIPROGESTERONA 150MG SOL. INJETÁVEL	15,7300	2.359,5000
93	18000	CP	00000135255- MELOXICAM 15MG	0,1300	2.340,0000
94	20000	CP	00000135256- METFORMINA 500MG	0,1000	2.000,0000
95	100000	CP	00000135257- METFORMINA 850MG	0,0800	8.000,0000
96	40000	CP	00000135258- METILDOPA 250MG'	0,5500	22.000,0000
97	40000	CP	00000135259- METILDOPA 500MG'	1,0200	40.800,0000
98	5000	CP	00000135260- METOCLOPRAMIDA 10MG'	0,1200	600,0000
99	300	FR	00000135261- METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	1,1900	357,0000
100	600	TB	00000135262- METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG C/ 10 APLIC	5,2000	3.120,0000
101	500	FR	00000135263- METRONIDAZOL 40MG/ML - 100ML	6,5300	3.265,0000
102	10000	CP	00000135264- METRONIDAZOL 250MG'	0,1700	1.700,0000
103	2000	CP	00000135265- NEOMICINA+BACITRACINA 10G	1,9200	3.840,0000
104	20000	CP	00000135266- NIFEDIPINO 10MG	0,3200	6.400,0000
105	20000	CP	00000135267- NIFEDIPINO 20MG	0,1300	2.600,0000
106	400	FR	00000135268- NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	1,5800	632,0000
107	25000	CP	00000135269- NIMESULIDA 100MG'	0,1100	2.750,0000
108	800	TB	00000135270- NISTATINA CREME VAG 50G+10 APLIC C/50TB'	4,8200	3.856,0000
109	100	AMPO	00000135271- NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ - 1ML	13,2600	1.326,0000
110	6000	CP	00000135272- NORFLOXACINO 400MG	0,4700	2.820,0000
111	180000	CP	00000135275- OMEPRAZOL 20MG'	0,1300	23.400,0000
112	400	FR	00000135276- PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	0,8700	348,0000
113	30000	CP	00000135277- PARACETAMOL 500MG'	0,0800	2.400,0000
114	15000	CP	00000135278- PARACETAMOL 750MG	0,2100	3.150,0000
115	15000	CP	00000135279- PREDNISONA 20MG'	0,1300	1.950,0000
116	200	FR	00000136997- PREDNISOLONA 1MG/ML	10,1800	2.036,0000
117	200	FR	00000136998- PREDNISOLONA 3MG/ML	6,0700	1.214,0000
118	30000	CP	00000135280- PROPRANOLOL 40MG'	0,0300	900,0000
119	30000	CP	00000135281- SERTRALINA 50MG	0,1200	3.600,0000
120	25000	CP	00000135283- PROMETAZINA 25MG'	0,1300	3.250,0000
121	5000	ENV	00000135284- SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.	0,6400	3.200,0000
122	80000	CP	00000135285- SINVASTATINA 10MG	0,0600	4.800,0000
123	80000	CP	00000135286- SINVASTATINA 20MG	0,1000	8.000,0000
124	300	FR	00000135287- SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML - 100ML	4,4200	1.326,0000
125	8000	CP	00000135288- SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG'	0,2300	1.840,0000
126	20000	CP	00000135289- SULF FERROSO 40MG C/50CPR BLT C/20 (109mg sulf ferroso)	0,0600	1.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

127	300	FR	00000136999- SULF FERROSO GOTAS		0,8500	255,0000
128	8000	CP	00000135290- VARFARINA 5MG		0,1600	1.280,0000
129	5000	CP	00000135291- BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG		0,4200	2.100,0000
130	2000	CP	00000135292- PROPATILNITRATO 10MG		0,4800	960,0000
131	20000	CP	00000135293- LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50MG		2,1300	42.600,0000
132	15000	CP	00000135294- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG		0,3800	5.700,0000
133	30000	CP	00000135295- IBUPROFENO 600MG		0,1700	5.100,0000
134	25000	CP	00000135296- GLICLAZIDA 30MG		0,1500	3.750,0000
135	20000	CP	00000135297- NITROFURANTOÍNA 100MG		0,2400	4.800,0000
136	2000	CP	00000135298- VERAPAMIL 80MG		0,1600	320,0000
Total:	2992580				338,8700	598.060,3000

Valor estimado total: R\$ 598.060,30 (quinhentos e noventa e oito mil, sessenta reais e trinta centavos).

III-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Esta contratação se justifica para a aquisição de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde.

3.2- A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

- A Prefeitura não dispõe de espaço físico suficiente e adequadamente seguro para o estoque da quantidade total dos produtos que serão adquiridos.
- Os medicamentos são utilizados muito cotidianamente, o que autoriza o sistema de registro de preços;
- Os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão.
- Considerando que a Prefeitura não dispõe de sistema informatizado para uso do tipo eletrônico, opta-se pela forma presencial. Ademais, a modalidade pregão tem se mostrado muito eficiente, trazendo grande economia de recursos públicos.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- Fornecer produtos de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata.
- Respeitar o prazo e as condições de fornecimento especificada na Ata de registro de preços.
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos setores indicados na ordem de fornecimento.

V -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Pagar no vencimento as faturas apresentadas.
- Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;
- Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informado-lhe o prazo para regularização.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 30 dias após o faturamento da nota ou a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compra da prefeitura municipal.

VII- DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

7.2- O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 29 de janeiro de 2022.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro

Marcos Rodrigues Medeiro
Secretario Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 020/2022

Pregão N.º 003/2022

Registro de preços

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III
CREDENCIAMENTO**

Processo de Licitação N° 020/2022

Pregão N.º 003/2022

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

**Nome da empresa
representante**

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N° 020/2022

Pregão N.º 003/2022

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatórios o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	20000	CP	00000135103- ACIDO VALPROATO SODIO 250MG			
2	200	FR	00000135182- ACIDO VALPROATO SODIO 250/5ML			
3	300	FR	00000135183- ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE AD 120ML			
4	300	FR	00000138833- ACEBROFILINA 25MG/5ML XPR PED 120ML			
5	600	FR	00000134621- ALBENDAZOL 40 MG/ML			
6	1500	CP	00000134622- ALBENDAZOL 400 MG			
7	5000	CP	00000134624- ALOPURINOL-300 MG			
8	120000	CP	00000132416- ACIDO ACETILSALISICO 100MG			
9	15000	CP	00000134620- ACIDO FOLICO -5 MG PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE			
10	5000	CP	00000136986- ALENDRONATO SODICO 70MG C/ 4CPR			
11	150	FR	00000135185- AMBROXOL XPE AD S/ACUCAR-100ML			
12	150	FR	00000135186- AMBROXOL XPE PED S/ACUCAR-100ML			
13	8000	CP	00000135187- AMINOFILINA 100MG			
14	15000	CP	00000134625- AMIODARONA -200 MG			
15	50000	CP	00000135188- AMITRIPTILINA 25MG			
16	1000	FR	00000134626- AMOXICILINA -250 MG/5 ML			
17	25200	CP	00000134627- AMOXICILINA -500 MG			
18	300	FR	00000138832- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	15000	CP	00000135190- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 500MG+125MG			
20	60000	CP	00000135191- ANLODIPINO 5MG'			
21	60000	CP	00000135193- ATENOLOL 25MG			
22	60000	CP	00000135194- ATENOLOL 50MG			
23	500	FR	00000135195- AZITROMICINA 600MG			
24	15000	CP	00000135196- AZITROMICINA 500MG			
25	100000	CP	00000136987- CAPTOPRIL 25MG			
26	400	FR	00000135197- BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA (6,67+333,4) FRASCO 20ML			
27	10000	CP	00000135198- BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG			
28	15000	CP	00000136988- BIPERIDENO 2MG.			
29	50000	CP	00000136989- CARBAMAZEPINA 200MG.			
30	15000	CP	00000136990- CARBONATO DE LITIO 300MG			
31	50000	CP	00000135199- CARBONATO DE CÁLCIO 500MG			
32	25000	CP	00000135200- CARVEDILOL 3,125MG			
33	50000	CP	00000135201- CARVEDILOL 12,5MG'			
34	300	FR	00000135202- CEFALEXINA 250MG/5ML			
35	30000	CP	00000135203- CEFALEXINA 500MG'			
36	1800	AMPO	00000135204- CEFTRIAXONA 1G IV AMP+DIL			
37	100	TB	00000135205- CETOCONAZOL 2% CREME TUBO 30GR			
38	2000	CP	00000135206- CETOCONAZOL 200MG'			
39	200	FR	00000135207- CETOTIFENO 1MG/5ML - 120ML			
40	3000	CP	00000135208- CIMETIDINA 200MG			
41	20000	CP	00000135210- CIPROFLOXACINO 500MG			
42	25000	CP	00000135211- CITALOPRAM 20MG			
43	10000	CP	00000135212- CLONAZEPAM 0,5MG			
44	120000	CP	00000135213- CLONAZEPAM 2MG			
45	800	FR	00000135214- CLONAZEPAM 2,5MG/ML			
46	20000	CP	00000135215- CLORPROMAZINA 25MG			
47	20000	CP	00000135216- CLORPROMAZINA 100MG			
48	500	FR	00000135217- DESLORATADINA 0,5MG/ML			
49	2000	TB	00000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME			
50	600	FR	00000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100ML			
51	10000	CP	00000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG'			
52	80000	CP	00000135221- DIAZEPAM 10MG'			
53	20000	CP	00000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG			
54	10000	CP	00000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG			
55	1000	FR	00000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML			
56	6000	CP	00000135226- DIGOXINA 0,25MG '			
57	50000	CP	00000135228- DIPIRONA 500MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

58	2000	FR	00000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML			
59	60000	CP	00000136994- ENALAPRIL 10MG			
60	60000	CP	00000136993- ENALAPRIL 20MG			
61	50000	CP	00000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG'			
62	15000	CP	00000135230- FENITOINA 100MG'			
63	15000	CP	00000136992- FENOBARBITAL 100MG.			
64	100	FR	00000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)- 20ML			
65	400	FR	00000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML			
66	2500	CP	00000135232- FLUCONAZOL 150MG			
67	1500	CP	00000135233- FLUOXETINA 20MG'			
68	60000	CP	00000135234- FUROSEMIDA 40MG'			
69	80000	CP	00000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG			
70	60000	CP	00000135235- GLIMEPIRIDA 2MG			
71	3000	CP	00000135236- HALOPERIDOL 1MG			
72	15000	CP	00000135237- HALOPERIDOL 5MG			
73	120000	CP	00000135238- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
74	100	FR	00000135239- HIDROX DE ALUMINIO 61,5MG/ML			
75	20000	CP	00000135240- IMIPRAMINA 25MG'			
76	400	FR	00000135241- IPRATROPIO 0,250MG/ML - 20ML			
77	30	FR	00000138831- INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 10ML.			
78	6000	CP	00000135242- ISOSSORBIDA 20MG'			
79	6000	CP	00000135243- ISOSSORBIDA 5MG			
80	2000	CP	00000135244- IVERMECTINA 6MG C/500CPR BLT C/4			
81	300	FR	00000136991- IBUPROFENO 50MG/ML			
82	15000	CP	00000135245- LEVOMEPRMAZINA 25MG'			
83	15000	CP	00000135246- LEVOMEPRMAZINA 100MG'			
84	20000	CP	00000135247- LEVONOR 0,15MG + ETINILESTR 0,030MG C/21CPR			
85	7000	CP	00000140537- LORAZEPAM 2MG			
86	150000	CP	00000135249- LOSARTANA POTASSICA 50MG			
87	15000	CP	00000140538- LORATADINA 10MG			
88	500	FR	00000136996- LORATADINA MG/ML			
89	4000	CP	00000135250- LEVOFLOXACINO 500MG			
90	600	FR	00000135251- MEBENDAZOL 100MG/5ML			
91	4000	CP	00000135252- MEBENDAZOL 100MG'			
92	150	AMPO	00000135254- MEDROXIPROGESTERONA 150MG SOL. INJETÁVEL			
93	18000	CP	00000135255- MELOXICAM 15MG			
94	20000	CP	00000135256- METFORMINA 500MG			
95	100000	CP	00000135257- METFORMINA 850MG			
96	40000	CP	00000135258- METILDOPA 250MG'			
97	40000	CP	00000135259- METILDOPA 500MG'			
98	5000	CP	00000135260- METOCLOPRAMIDA 10MG'			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

99	300	FR	00000135261- METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML			
100	600	TB	00000135262- METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG C/ 10 APLIC			
101	500	FR	00000135263- METRONIDAZOL 40MG/ML - 100ML			
102	10000	CP	00000135264- METRONIDAZOL 250MG'			
103	2000	CP	00000135265- NEOMICINA+BACITRACINA 10G			
104	20000	CP	00000135266- NIFEDIPINO 10MG			
105	20000	CP	00000135267- NIFEDIPINO 20MG			
106	400	FR	00000135268- NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML			
107	25000	CP	00000135269- NIMESULIDA 100MG'			
108	800	TB	00000135270- NISTATINA CREME VAG 50G+10 APLIC C/50TB'			
109	100	AMPO	00000135271- NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ - 1ML			
110	6000	CP	00000135272- NORFLOXACINO 400MG			
111	180000	CP	00000135275- OMEPRAZOL 20MG'			
112	400	FR	00000135276- PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML			
113	30000	CP	00000135277- PARACETAMOL 500MG'			
114	15000	CP	00000135278- PARACETAMOL 750MG			
115	15000	CP	00000135279- PREDNISONA 20MG'			
116	200	FR	00000136997- PREDNISOLONA 1MG/ML			
117	200	FR	00000136998- PREDNISOLONA 3MG/ML			
118	30000	CP	00000135280- PROPRANOLOL 40MG'			
119	30000	CP	00000135281- SERTRALINA 50MG			
120	25000	CP	00000135283- PROMETAZINA 25MG'			
121	5000	ENV	00000135284- SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.			
122	80000	CP	00000135285- SINVASTATINA 10MG			
123	80000	CP	00000135286- SINVASTATINA 20MG			
124	300	FR	00000135287- SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML - 100ML			
125	8000	CP	00000135288- SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG'			
126	20000	CP	00000135289- SULF FERROSO 40MG C/500CPR BLT C/20 (109mg sulf ferroso)			
127	300	FR	00000136999- SULF FERROSO GOTAS			
128	8000	CP	00000135290- VARFARINA 5MG			
129	5000	CP	00000135291- BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG			
130	2000	CP	00000135292- PROPATILNITRATO 10MG			
131	20000	CP	00000135293- LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50MG			
132	15000	CP	00000135294- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG			
133	30000	CP	00000135295- IBUPROFENO 600MG			
134	25000	CP	00000135296- GLICLAZIDA 30MG			
135	20000	CP	00000135297- NITROFURANTOÍNA 100MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

136	2000	CP	00000135298- VERAPAMIL 80MG			
Total:	2992580					

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

Prazo de validade da proposta: _____ meses (prazo mínimo: 60 dias).

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

**Nome da empresa
representante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL

Processo de Licitação N° 020/2022
Pregão N.º 003/2022
Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/praça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafo.

Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa
representante

(Apresentar Fora dos Envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo de Licitação Nº 020/2022
Pregão n.º 003/2022
Registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE- Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuario, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG.

1.2.DETENTORA:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG.**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
------	------------------------	---------	--------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR

- 3.1 - O Valor da presente contratação é de _____(_____).
- 3.2-Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;
- 3.3- Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades de acordo com as necessidades de cada secretaria, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.
- 4.2-O prazo de entrega será de no máximo 5(cinco) dias corridos.**
- 4.3-O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.
- 4.4-Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

C) DETERMINANTEMENTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO SEJA DA MARCA OFERTADA E NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8-Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.9-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.9-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

4.10A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- — Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, fornecendo produtos de boa qualidade e da mesma marca ofertada na proposta de preços.

5.2- respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços e entrega dos produtos;

5.3— responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação edital no prazo estipulado;

5.4— assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;

5.5- cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6— notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;

5.6- – comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

5.7- – manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:

6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1- Compete a cada representante da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Marcos Rodrigues Medeiros solicitantes a fiscalização da execução do presente ajuste, podendo, em caso de atraso no fornecimento, exigir que a DETENTORA forneça os itens contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;

7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;

8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;

8.3 - Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.

8.4- Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.

8.4.1- Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;

8.4.2- As unidades requisitantes não estão autorizadas a receber produto diverso do licitado sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.5- Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela **DETENTORA**, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à **DETENTORA**, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com a fonte a ser adotada na ocasião da contratação.

Ficha 00679

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00- Fontes 102, 123, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185 e 186.

Ficha 00680

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00- Fontes 102, 154, 155, 159, 165 e 185.

Ficha 00695

02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00- Fontes 102 e 159.

Ficha 00754

02.014.001.10.302.1003.2.147.3.3.90.30.00- Fontes 102 e 159.

Ficha 00789

02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00- Fontes 102, 154, 155 e 159.

Ficha 00790

02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.32.00- Fontes 102, 154, 155, 159, 165 e 169.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de ____ de _____ de 2022 e como termo final a data de ____ de _____ de 2023, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1- A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1- Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,

11.1.3 Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **DETENTORA**.

12.1.1 Ficam assegurados à **DETENTORA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **DETENTORA**;

c) rescisão.

12.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5 - Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **DETENTORA**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

13.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

13.1.2- Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;

13.1.3- Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

13.2- Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

13.3- a comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.

13.4- Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em _____ de _____ de 2022.

Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF:
------	------